



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil
Câmpus Passo Fundo



EDITAL Nº 02/2023

Dispõe sobre o procedimento de **CONFIRMAÇÃO** de permanência na Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) e de **MIGRAÇÃO** do Auxílio Emergencial Temporário para os Auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia**.

O Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, aos/às estudantes que já são USUÁRIOS/AS da Política de Assistência Estudantil, o período para **CONFIRMAÇÃO** de sua permanência na PAE e para **MIGRAÇÃO** do **Auxílio Emergencial Temporário (AET)** para os auxílios prioritários de **Alimentação, Transporte e Moradia**, que serão ofertados de acordo com a disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeio.

1. PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores de Graduação do IFSul, presenciais, vinculados à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

1.2 A **CONFIRMAÇÃO** destina-se a todos/as estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que são beneficiários dos auxílios estudantis alimentação, moradia e/ou transporte.

1.3 A **MIGRAÇÃO** destina-se aos estudantes vinculados/as à Política de Assistência Estudantil do IFSul que recebem o **Auxílio Emergencial Temporário (auxílio em bolsa no valor de R\$ 200,00, disponibilizado em razão da pandemia Covid-19, nos editais de 2020 a 2022)**. No momento da confirmação os/as estudantes que recebem o Auxílio Emergencial Temporário deverão informar quais dos benefícios prioritários que irão requerer: alimentação, transporte e/ou moradia.

2. AUXÍLIOS ESTUDANTIS DISPONIBILIZADOS AOS ESTUDANTES PARA MIGRAÇÃO

2.1 Os/as estudantes vinculados à PAE – IFSul e que recebem o **AET** deverão migrar para os auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e/ou Moradia. A migração para os auxílios prioritários ocorrerá mediante preenchimento do formulário e posterior estudo socioeconômico, no qual os/as estudantes deverão informar quais dos auxílios prioritários são necessários à sua permanência no IFSul.

2.2 **Auxílio Alimentação**

2.1.1 O auxílio alimentação contribuirá para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais).

2.3 **Auxílio Transporte**

2.1.2 O auxílio transporte propiciará o deslocamento, municipal ou intermunicipal, dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$300,00 mensais.

2.2 **Auxílio Moradia**

2.2.1 O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais, não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus e residir em moradia alugada. O auxílio se dará por meio de bolsa no valor de R\$300,00 mensais com a finalidade de contribuir com o custeio do aluguel do estudante e será pago por 12 meses ao ano.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O formulário para a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos benefícios, está disponível no link: <https://forms.gle/LiWpC1QwHLkD1ChG7>.

3.2 No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá confirmar sua permanência na PAE e no caso dos/as estudantes que recebem o AET, requerer os

auxílios prioritários de alimentação, transporte e/ou moradia, necessários à sua permanência no IFSul.

3.3 No formulário de CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO o/a estudante deverá informar qualquer mudança sobre o grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa), dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importantes. A conta bancária não poderá ser de terceiros. Só será aceita conta conjunta de estudantes menores de 18 anos, e, nesse caso, o/a estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

3.4 Os/as estudantes que recebem o **AET** e que irão **MIGRAR** para os auxílios prioritários de alimentação, transporte e/ou moradia deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios no formulário online:

3.4.1 – **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista).

3.4.2 – **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declarações conforme anexos deste edital). A lista detalhada da documentação que pode ser apresentada para comprovação consta no ANEXO 1 deste edital.

3.4.3 – Para o **auxílio transporte**, o/a estudante usuário/a de um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato contendo o CNPJ da empresa e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico, pode apresentar ainda declaração da empresa responsável pelo transporte conforme o ANEXO VI deste edital. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o câmpus e do câmpus até sua residência.

3.4.4 – Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel e comprovante de residência (ex: conta de água, luz, telefone. Quando possível em nome do estudante). Caso o

contrato de aluguel não esteja em nome do estudante deve vir acompanhado de declaração explicando a situação e que o estudante reside no local. Deve constar os dados completos do declarante e assinatura, bem como do estudante.

3.5 - As documentações para comprovação da identificação do grupo familiar, rendimentos, contrato de transporte, moradia e outras devem ser digitais ou digitalizadas (em caso de documentos físicos), salvas no formato pdf e anexadas ao formulário eletrônico de inscrição.

3.6 - Caso as documentações não sejam anexadas ao formulário eletrônico de inscrição para comprovação das informações prestadas a inscrição será indeferida, devido à falta de documentação ou por documentação incompleta.

3.7 - Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário eletrônico, para anexar as documentações, ou ainda para compreender o que está sendo solicitado é de responsabilidade do estudante buscar orientação no setor da Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo.

4 DA DIVULGAÇÃO

4.1 A lista dos/as estudantes deferidos/as será divulgada a partir do dia 24 de abril de 2023, no sítio eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924>.

4.2 O/A estudante que tiver seus benefícios indeferidos poderá solicitar a revisão do resultado, por meio de recurso. O recurso deverá ser enviado ao e-mail pf-ae@ifsul.edu.br com os dados pessoais do estudante (nome, matrícula e curso) e a justificativa para a revisão da análise, o/a estudante deve ser claro no argumento e se necessário anexar documentos comprobatórios, no período conforme o cronograma a seguir.

5 CRONOGRAMA

Publicação do edital	02/03/2023
Período de inscrição na CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO	06 a 17/03/2023
Período de análise das solicitações e realização dos estudos socioeconômicos	20/03 a 20/04/2023
Resultado das solicitações	24/04/2023
Período para recursos (revisão do resultado)	25 e 26/04/2023
Período de análise dos recursos	26 e 27/04/2023
Divulgação do resultado após recursos	28/04/2023

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 No caso de qualquer mudança sobre grupo familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importante é de responsabilidade exclusiva do/a estudante vinculado/a à PAE-IFSul ou de seu/sua responsável, se menor de idade, informar à equipe de assistência estudantil do câmpus a qualquer tempo.

6.2 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de assistência estudantil do câmpus.

6.3 Tendo o/a estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos auxílios, o recebimento estará condicionado à realização de estudo socioeconômico, à disponibilidade orçamentária da União e às deliberações da Câmara de Assistência Estudantil do IFSul.

6.4 Mais informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico/whatsapp, disponível a seguir:

CONTATO DO CÂMPUS*

CÂMPUS	E-mail	Telefone/ Whatsapp	Responsável
Passo Fundo	pf-ae@ifsul.edu.br	(54) 98122.7819	Bruna
		(54) 99906.2301	Letícia
		(54) 9143.0585	Adriana
		(54) 99133.8246	Paula
Sala 116 - Prédio 01 - Câmpus Passo Fundo			

* atendimento de segunda à sexta-feira

Passo Fundo, 02 de março de 2023.



Lucas Vanini
Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

1) PARA ASSALARIADOS, TRABALHADORES FORMAIS COM CARTEIRA ASSINADA:

1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
2. Cópia dos contracheques recebidos nos **últimos três meses** referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar;
3. Cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho – CTPS** dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; **nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;**
4. Empregada(o) Doméstica(o): Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses;
5. Servidores Públicos: cópia dos contracheques dos **últimos três meses** e cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS);
6. Extrato de benefícios previdenciários dos **últimos três meses**.

2) APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

1. Comprovante e último extrato de pagamentos de benefício do INSS ou previdência privada;
2. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

3) TRABALHADORES INFORMAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
2. Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;
3. Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo - ANEXO II deste edital);
4. Guias atualizadas de recolhimento mensal do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;

4) PESSOAS DESEMPREGADAS OU QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADE REMUNERADA (A PARTIR DOS 16 ANOS):

1. Cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;
3. Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo - ANEXO III deste edital).

5) TRABALHADORES RURAIS:

1. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;
2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
3. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício;
4. Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural onde conste a utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, salário, especificar se são membros da

família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem; no grupo familiar;

5. Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima: Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo - ANEXO V deste edital).

6) PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2. Pró-labore dos últimos três meses, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

7) PENSÕES JUDICIAIS:

1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais (se houver), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

3. Comprovante constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos);

8) ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA:

1. Contrato de Estágio;

2. Comprovante constando o valor atualizado da bolsa;

9) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Declarantes de Imposto de Renda de pessoa física e/ou jurídica: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

10) OUTRAS SITUAÇÕES E RENDIMENTOS:

1. Declaração de próprio punho e assinada explicando o rendimento, de quem recebe e os valores;
2. Declaração de próprio punho e assinada, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, quando for o caso;
3. Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento;**

ANEXO III

DECLARAÇÃO (PESSOAS DESEMPREGADAS)

Eu,

_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu,

_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, declaro que realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA DE TRANSPORTE) _____, (CNPJ) _____, atesta para os devidos fins que o(a) aluno(a) NOME DO ALUNO(A) _____, MATRÍCULA DO ALUNO(A) _____, CURSO DO ALUNO(A), _____ CPF _____, utiliza o transporte intermunicipal de NOME DA CIDADE DO ALUNO(A) _____ até Passo Fundo, sendo a mensalidade prevista referente a esse transporte os valores abaixo:

Meses	Dias letivos	Valor previsto (R\$)
Fevereiro	09	
Março	23	
Abril	16	
Maió	23	
Junho	22	
Julho	03	

Assinale o mês de Referência de pagamento do boleto:

Mês retroativo () – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março, porém paga em Abril.

Mês atual () – Exemplo: Utilizou o transporte no mês de Março e paga em Março.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa do transporte